ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1608 de 10 de março de 1994.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir os imóveis que especifica e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Luziânia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir salas localizadas na antiga Estação Rodoviária Municipal.

Art. 2º- Para cumprimento do explícito no Artigo Primeiro, será aplicado o disposto no Art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os respectivos Créditos Suplementares e ou Especiais para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 1994.

EDSON CRAZ DE QUEIROZ-Presidente

ALVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário.

nmb.